



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

EDITAL Nº 85/2.016

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Centro, Monte Alto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.816.247/0001-11, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal, senhora Sílvia Aparecida Meira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14, da Lei federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, modificada posteriormente, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro a dezembro de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 7 de dezembro de 2016, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações. A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do mesmo dia 7 de dezembro de 2016, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado anteriormente.

Fazem parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Especificação do Pedido

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma de Entrega

Anexo V – Planilha de Preços de Aquisição

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **PROCESSO SA/DL Nº 99/2.016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.016 – Folha 1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do contrato derivado desta Chamada Pública serão suportadas, com os recursos provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar - FNAE, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a seguinte classificação orçamentária prevista no orçamento do ano vindouro:

02.06.03.00.12.306.0017.2.036.3.3.90.30.00

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações;

3.1.2 - Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

3.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

3.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

5 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

5.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; e,

III – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

III – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e,

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7 – JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.2 - Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

7.3 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.5 - Na análise dos projetos de venda, serão observados os seguintes critérios:

7.5.1 - Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.5.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1.1.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.5.1.1.2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.5.1.1.3- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.2.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.5.2.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5.2.3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.5.3 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

7.5.4 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.5.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.5.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 – Serão vencedores os proponentes que oferecerem o menor preço para cada item do objeto desta chamada pública, obedecida a regra estabelecida no subitem anterior.

8 - DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão ser entregues, pelos vencedores desta Chamada Pública, na Central de Alimentos deste Município, localizada à rua Diamantes, nº 185, das 7:00 às 13:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentos Municipal, situada à rua Diamantes, nº 185, conforme cronograma de entrega das 7:00 às 9:00 horas, pelo período de março de 2.016 à dezembro de 2.016, na qual se atestará seu recebimento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

10.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5 – Deverão estar isentas de:

10.5.1 – Substâncias terrosas;

10.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.5.4 – Sem umidade externa anormal;

10.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

10.5.6 – Isenta de enfermidades;

10.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo III.

11.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

11.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque nominativo ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – O agricultor ou empreendedor familiar, após receber do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao agricultor ou empreendedor familiar enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – Os pagamentos efetuados em desacordo com o subitem 12.1, serão compensados com multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.monte.alto.sp.gov.br.

13.3 – Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no mercado local, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei federal nº 11.947/09.

Monte Alto/SP, 10 de novembro de 2.016.

Silvia Aparecida Meira
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Abacate manteiga, de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	500	Kg
02	Abacaxi pérola tipo A gráudo, com aproximadamente 1,2 Kg cada, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	4.800	Kg
03	Abóbora moranga, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	500	Kg
04	Abóbora; japonesa (cabotiá); de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno(850x520)mm; pesando aproximadamente 1,20kgs.	1.030	Kg
05	Abobrinha brasileira tipo AA, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	5.910	Kg
06	Acelga tipo extra em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	900	Kg
07	Alface crespa tipo extra, acondicionada em engrado com aproximadamente 8 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	4.160	Kg
08	Alho processado; tipo branco; embalado em saco plastico a vacuo; pesando 1kg; acondicionado para transporte em caixas plasticas brancas vazadas; apresentacao graos descascados; com aspecto cor, cheiro e sabor proprio; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	650	Kg
09	Almeirao; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de residuos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em macos; em caixa pesando aproximadamente 6kgs.	2.260	Kg
10	Banana nanica em caixote, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	42.100	Kg
11	Batata inglesa especial, gráuda, em sacos com 50 Kg.	18.800	Kg
12	Batata doce; rosada; fresca e firme; grauda; cada unidade deve ter peso maior igual 300g; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferenca entre o menor e o maior deve ser no max. De 20%; nao apresentar def. Int. E ext. Que prejudiquem deformacao grave,broca acima de cinco perfuracoes; podridao,esverdeamento,brotada,murcho, passado; queimado e lesao com exposicao da polpa; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido,nome e telefone do fornecedor;	3.180	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

13	Berinjela tipo AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	280	Kg
14	Beterraba tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	1.620	Kg
15	Brócolis tipo extra, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	1440	Kg
16	Cebola tipo extra, acondicionada em saco com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	8000	Kg
17	Cenoura tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	8.000	Kg
18	Cheiro verde, em maços.	600	Kg
19	Chuchu, tipo extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	2.960	Kg
20	Couve flor tipo extra, em maços com aproximadamente 6 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP	990	Kg
21	Couve tipo extra, em maços com aproximadamente 6 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	375	Kg
22	Feijão Bolinha, tipo 01, pacotes de 01kg, que obedeça a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. - Proveniente da Agricultura Familiar - isento de mofo, odores e substancias nocivas.	6.840	Kg
23	Goiaba vermelha, acondicionada em caixeta, com aproximadamente 2,5 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	15.300	Kg
24	Laranja pêra tipo A, acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 Kg, conforme classifica,ao do CEAGESP.	2.880	Kg
25	Limão; tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujudades,parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado com	770	Kg
26	Maçã nacional fuji, acondicionada em caixa com 80 a 150 unidades – caixa com 18 Kg, conforme classificação do CEAGESP.	21.920	Kg
27	Mamão formosa tipo A, acondicionado em caixa com 17 Kg, conforme classificação do CEAGESP.	8.600	Kg
28	Mandioca graúda, em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	5.400	Kg
29	Mandioquinha tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	1240	Kg
30	Manga Tommy Atkins. Produtos Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos,com casca laranja amaeralada, coberta com vermelho púrpuro intensa. Polpa amarelo escura. E lote homogêneo em	3160	Kg
31	Maracujá de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	750	Kg
32	Melancia redonda ou comprida, graúda, acondicionada em caixa, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	9.360	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

33	Melão Amarelo, acondicionado em caixa com 6 a 7 unidades, com aproximadamente 13 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	4.015	Kg
34	Pepino tipo japonês extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	4.560	Kg
35	Pera; d'água; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de	4.720	Kg
36	Pimenta; vermelha; picante; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de	45	Kg
37	Pimenta doce, de primeira; tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	386	Kg
38	Pimentão; verde; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	180	Kg
39	Pimentão; vermelho; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	45	Kg
40	Pimentão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	45	Kg
41	Quiabo de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	550	Kg
42	Repolho liso tipo extra, acondicionado em engradado, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	6.660	Kg
43	Rucula; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes,	1.260	Kg
44	Suco de Goiaba - 100% natural, líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de goiabas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagem asséptica, cartonada de 200ml,	27.000	Undd
45	Suco de Laranja Integral Pasteurizado - 100% natural, líquido, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido á partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagem asséptica, cartonada de	27.900	Undd
46	Tangerina Morcot A, acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	9.660	Kg
47	Tomate salada tipo extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	18.350	Kg
48	Vagem macarrão tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 18 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	2.740	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº ____/2016						
I – Identificação dos fornecedores						
A – Grupo Formal						
1 – Nome do Proponente			2 - CNPJ			
3 - Endereço		4 - Município		5 - CEP		
6 – Nome do Representante Legal			7 - CPF		8 – DDD/Fone	
9 - Banco		10 – N° da agência		11 – n° da conta corrente		
B – Fornecedores Participantes (Grupo Formal)						
	1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 – n° da agência	5 – n° da conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1 – Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO		2 – CNPJ: 518162470001-11		3 – Município: MONTE ALTO - SP		
4 – Endereço: R. Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390				5–Fone: (16)3242-3113		
6 – Nome do representante e e-mail				7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1 – Nome do agricultor familiar	2-Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5-Preço Unidade	6-Valor Total
						TOTAL AGRICUL TOR
	1 – Nome do agricultor familiar	2-Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5-Preço Unidade	6-Valor Total
						TOTAL AGRICUL TOR
	1 – Nome do agricultor familiar	2-Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5-Preço Unidade	6-Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

						TOTAL AGRICUL TOR	
TOTAL DO PROJETO							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço/Unidade	5-Valor Total/Produto
TOTAL DO PROJETO				

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS EBTREGAS DOS PRODUTOS		
VI-CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/email
		CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2.016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sílvia Aparecida Meira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo representante legal senhor _____, CPF: _____ para grupo formal, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ____/2.016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o presente ano letivo, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2.016 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

PROCESSO SA/DL Nº 99/2.016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.016 – Folha 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2.016.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2.016.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome do agricultor familiar	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-Quantidade/unidade	7-Preço proposto	8-Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROCESSO SA/DL Nº 99/2.016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.016 – Folha 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/2.016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2.017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Monte Alto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Alto, ____ de ____ de 2.016.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2017

JANEIRO

PRODUTOS		02/jan	09/jan	16/jan	23/jan	30/01/2017	TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG	100				100	200
Abóbora moranga	KG	50					50
Abóbora japonesa	KG						0
Abobrinha brasileira	KG	50	50	50	50	50	250
Acelga	KG	30					30
Alface crespa	KG	20	20	20	20	20	100
Alho processado	KG	15					15
Almeirão	KG		20		20		40
Banana nanica	KG	160	160	160	160	160	800
Batata inglesa	KG	100	100	100	100	100	500
Batata doce	KG	35		35		50	120
Berinjela	KG	10					10
Beterraba	KG	60					60
Brócolis	KG	30					30
Cebola	KG	50	50	50	50	50	250
Cenoura	KG	50	50	50	50	50	250
Cheiro verde	KG	5	5	5	5	5	25
Chuchu	KG	20	20	20	20	20	100
Couve flor	KG	30					30
Couve	KG	10					10
Feijão bolinha	KG	60	60	60	60	60	300
Goiaba vermelha	KG			100		100	200
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG	55					55
Maçã nacional fugi	KG	120		120	120		360
Mamão formosa	KG		120		120		240
Mandioca	KG	50					50
Mandioquinha	KG	20		20		20	60
Manga	KG	80	80	80	80		320
Maracujá	KG			50		50	100
Melancia	KG		190		190		380
Melão amarelo	KG						0
Pepino	KG		20		20		40
Pera	KG		120				120
Pimenta vermelha	KG						0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Pimenta doce	KG	5		5			10
Pimentão verde	KG						0
Pimentão vermelho	KG						0
Pimentão amarelo	KG						0
Quiabo	KG	5		5			10
Repolho liso	KG	30	30	30	30	30	150
Rúcula	KG		20		20		40
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG	180		180		180	540
Tomate salada	KG	50	50	50	50	50	250
Vagem macarrão	KG	20	20	20	20	20	100

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

FEVEREIRO

PRODUTOS		06/fev	13/fev	20/fev	27/fev		TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG						0
Abóbora moranga	KG	50					50
Abóbora japonesa	KG	100					100
Abobrinha brasileira	KG	150	150	150	100		550
Acelga	KG	70					70
Alface crespa	KG	110	110	110	20		350
Alho processado	KG	65					65
Almeirão	KG	100	100				200
Banana nanica	KG	1.260	1.260	1.260	160		3940
Batata inglesa	KG	300	500	500	300	200	1800
Batata doce	KG	100		150			250
Berinjela	KG	30					30
Beterraba	KG	160					160
Brócolis	KG	150					150
Cebola	KG	200	200	200	150		750
Cenoura	KG	200	200	200	150		750
Cheiro verde	KG	15	15	15	10		55
Chuchu	KG	30	80	80	50		240
Couve flor	KG	100					100
Couve	KG	40					40
Feijão bolinha	KG	60	140	200	40		440
Goiaba vermelha	KG	1.000		1.000	1.000		3000
Laranja pera	KG	120	120				240
Limão tahiti	KG			55			55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Maçã nacional fugi	KG		120		120		240
Mamão formosa	KG		120		120		240
Mandioca	KG			300			300
Mandioquinha	KG			60			60
Manga	KG						0
Maracujá	KG				50		50
Melancia	KG		190		190		380
Melão amarelo	KG	115		115			230
Pepino	KG	120	120	120	20		380
Pera	KG	120		120			240
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG	20		20			40
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	80	180	180	80		520
Rúcula	KG	20			90		110
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD			900			900
Tangerina	KG			180			180
Tomate salada	KG	300	300	500	500		1600
Vagem macarrão	KG	20	80	80	20		200

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

MARÇO

PRODUTOS		06/mar	13/mar	20/mar	27/mar		TOTAL
Abacate manteiga	KG	50		50			100
Abacaxi pérola	KG	100			900		1000
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	150	150	100	150		550
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	20	110		350
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG		100		100		200
Banana nanica	KG	1.260	1.260	160	1.260		3940
Batata inglesa	KG	500	500	300	500		1800
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	200	150	200		750
Cenoura	KG	200	200	150	200		750
Cheiro verde	KG	15	15	10	15		55
Chuchu	KG	80	80	50	80		290
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	140	200	100	200		640
Goiaba vermelha	KG	1.000	1.000	100	1.000		3100
Laranja pera	KG	120		120			240
Limão tahiti	KG				55		55
Maçã nacional fugi	KG	120	1.120	120			1360
Mamão formosa	KG		120		120		240
Mandioca	KG			600			600
Mandioquinha	KG	60		60			120
Manga	KG						0
Maracujá	KG		50				50
Melancia	KG				190		190
Melão amarelo	KG			115			115
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG	1.220	120		120		1460
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG		20		20		40
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5
Quiabo	KG		30		30		60
Repolho liso	KG	180	180	80	180		620
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD			9.000			9000
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG		180				180
Tomate salada	KG	500	500	300	500		1800
Vagem macarrão	KG	80	80	20	80		260

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

ABRIL

PRODUTOS		03/abr	10/abr	17/abr	24/abr		TOTAL
Abacate manteiga	KG			50	50		100
Abacaxi pérola	KG						0
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Abobrinha brasileira	KG	150	100	100	150		500
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	20	110		350
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG	100		100			200
Banana nanica	KG	1.260	1.260	160	1.260		3940
Batata inglesa	KG	500	300	300	500		1600
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	150	150	200		700
Cenoura	KG	200	150	150	200		700
Cheiro verde	KG	15	10	10	15		50
Chuchu	KG	80	50	50	80		260
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	200	60	60	200		520
Goiaba vermelha	KG	100	100		100		300
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG		55				55
Maçã nacional fugi	KG	1.120	120	120	1.120		2480
Mamão formosa	KG	120	800	120			1040
Mandioca	KG			600			600
Mandioquinha	KG		60		60		120
Manga	KG						0
Maracujá	KG	50		50			100
Melancia	KG	190		190	1.600		1980
Melão amarelo	KG		115		115		230
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG	1.100			120		1220
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG		20		20		40
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	180	80	80	180		520
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD			9.000			9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Tangerina	KG			180			180
Tomate salada	KG	500	300	300	500		1600
Vagem macarrão	KG	80	20	20	80		200

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

MAIO

PRODUTOS		01/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	TOTAL
Abacate manteiga	KG	50		50			100
Abacaxi pérola	KG	100			900		1000
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	100	150	100	150	150	650
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	20	110	110	110	110	460
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG			100	100	100	300
Banana nanica	KG	160	1.260	1.260	1.260	1.260	5200
Batata inglesa	KG	300	500	300	500	500	2100
Batata doce	KG	150		150		150	450
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	150	200	150	200	200	900
Cenoura	KG	150	200	150	200	200	900
Cheiro verde	KG	10	15	10	15	15	65
Chuchu	KG	50	80	50	80	80	340
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	140	200	120	200	200	860
Goiaba vermelha	KG	1.000		100			1100
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG					55	55
Maçã nacional fugi	KG	120	1120	120	1.120	1.120	3600
Mamão formosa	KG	120	800	120		920	1960
Mandioca	KG			700			700
Mandioquinha	KG		60		60		120
Manga	KG						0
Maracujá	KG	50	50	50			150
Melancia	KG	190		190		190	570
Melão amarelo	KG		115		115		230
Pepino	KG	20	120	20	120	120	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Pera	KG		120		120		240
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG		20		8		28
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	150	180	150	180	180	840
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD			9.000			9000
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG		180	1.100			1280
Tomate salada	KG	400	500	400	500	500	2300
Vagem macarrão	KG	20	80	20	80	80	280

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

JUNHO

PRODUTOS		05/jun	12/jun	19/jun	26/jun		TOTAL
Abacate manteiga	KG	50		50			100
Abacaxi pérola	KG			100	900		1000
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	150	150	150	150		600
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	110	110		440
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG		100		100		200
Banana nanica	KG	1.260	1.260	1.260	1.260		5040
Batata inglesa	KG	500	300	500	500		1800
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	200	200	200		800
Cenoura	KG	200	200	200	200		800
Cheiro verde	KG	15	15	15	15		60
Chuchu	KG	80	80	80	80		320
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	140	200	140	200		680
Goiaba vermelha	KG	1.000	1.000				2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG				55		55
Maçã nacional fugi	KG	1.120	1.120	1.120	1.120		4480
Mamão formosa	KG	120		120	800		1040
Mandioca	KG	600					600
Mandioquinha	KG		60		60		120
Manga	KG						0
Maracujá	KG	50			50		100
Melancia	KG	190		190			380
Melão amarelo	KG		115		115		230
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG				120		120
Pimenta vermelha	KG	5					5
Pimenta doce	KG		20		20		40
Pimentão verde	KG	20					20
Pimentão vermelho	KG	5					5
Pimentão amarelo	KG	5					5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	180	180	180	180		720
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG		180	1.100	180		1460
Tomate salada	KG	500	500	500	300		1800
Vagem macarrão	KG	80	80	80	80		320

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

JULHO

PRODUTOS		03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	31/jul	TOTAL
Abacate manteiga	KG		50				50
Abacaxi pérola	KG	100			100		200
Abóbora moranga	KG						0
Abóbora japonesa	KG	50					50
Abobrinha brasileira	KG	50	50	50	50	100	300
Acelga	KG	30					30
Alface crespa	KG	20	20	20	20	110	190
Alho processado	KG	15					15
Almeirão	KG		20		20	100	140
Banana nanica	KG	160	160	160	160	1.260	1900
Batata inglesa	KG	100	100	100	100	400	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Batata doce	KG	30			30	150	210
Berinjela	KG						0
Beterraba	KG			60			60
Brócolis	KG			30			30
Cebola	KG	50	50	50	50	150	350
Cenoura	KG	50	50	50	50	150	350
Cheiro verde	KG	5	5	5	5	10	30
Chuchu	KG	20	20	20	20	50	130
Couve flor	KG			30			30
Couve	KG			5			5
Feijão bolinha	KG	60	60	60	60	200	440
Goiaba vermelha	KG			100			100
Laranja pera	KG	120		120		120	360
Limão tahiti	KG	55					55
Maçã nacional fugi	KG		120		120	1.120	1360
Mamão formosa	KG		120		120		240
Mandioca	KG			50			50
Mandioquinha	KG	20		20		60	100
Manga	KG						0
Maracujá	KG			50			50
Melancia	KG		190		190		380
Melão amarelo	KG	115		115			230
Pepino	KG		20		20	100	140
Pera	KG	120			120	120	360
Pimenta vermelha	KG						0
Pimenta doce	KG	5		5		20	30
Pimentão verde	KG						0
Pimentão vermelho	KG						0
Pimentão amarelo	KG						0
Quiabo	KG					30	30
Repolho liso	KG	40	40	40	40	180	340
Rúcula	KG	20		20		30	70
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG			180			180
Tomate salada	KG	50	50	50	50	500	700
Vagem macarrão	KG	20	20	20	20	80	160

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

AGOSTO

PRODUTOS	07/ago	14/ago	21/ago	28/ago	TOTAL
----------	--------	--------	--------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Abacate manteiga	KG	50					50
Abacaxi pérola	KG			100			100
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	150	150	150	150		600
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	110	110		440
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG	100		100			200
Banana nanica	KG	1.260	1.260	1.260	1.260		5040
Batata inglesa	KG	400	500	500	500		1900
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	200	200	200		800
Cenoura	KG	200	200	200	200		800
Cheiro verde	KG	15	15	15	15		60
Chuchu	KG	80	80	80	80		320
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	200	140	200	140		680
Goiaba vermelha	KG	1.000	100	1.000			2100
Laranja pera	KG	120		120			240
Limão tahiti	KG				55		55
Maçã nacional fugi	KG	1.120	120	1.120	120		2480
Mamão formosa	KG		120		920		1040
Mandioca	KG			700			700
Mandioquinha	KG	60		60			120
Manga	KG						0
Maracujá	KG						0
Melancia	KG		190		190		380
Melão amarelo	KG	115		115			230
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG	120		120			240
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG	20		20			40
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Quiabo	KG	30			30		60
Repolho liso	KG	180	180	180	180		720
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG		1.100		180		1280
Tomate salada	KG	500	500	500	500		2000
Vagem macarrão	KG	80	80	80	80		320

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

SETEMBRO

PRODUTOS		04/set	11/set	18/set	25/set		TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG	100					100
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	80	150	150	150		530
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	40	110	110	110		370
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG		100		100		200
Banana nanica	KG	160	1.260	1.260	1.260		3940
Batata inglesa	KG	300	500	500	500		1800
Batata doce	KG		150	150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	100	200	200	200		700
Cenoura	KG	100	200	200	200		700
Cheiro verde	KG	10	15	15	15		55
Chuchu	KG	50	80	80	80		290
Couve flor	KG			100			100
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	100	200	140	200		640
Goiaba vermelha	KG		1.000	100	1.000		2100
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG		55		55		110
Maçã nacional fugi	KG	120	120	1.120	120		1480
Mamão formosa	KG	120		920			1040
Mandioca	KG			600			600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Mandioquinha	KG	60		60			120
Manga	KG						0
Maracujá	KG						0
Melancia	KG	190		190			380
Melão amarelo	KG		115		915		1030
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG	120		120	120		360
Pimenta vermelha	KG		5				5
Pimenta doce	KG		20		20		40
Pimentão verde	KG		20				20
Pimentão vermelho	KG		5				5
Pimentão amarelo	KG		5				5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	100	180	180	180		640
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD			9.000			9000
Tangerina	KG		1.280	180			1460
Tomate salada	KG	300	500	500	500		1800
Vagem macarrão	KG	20	80	80	80		260

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

OUTUBRO

PRODUTOS		02/out	09/out	16/out	23/out	30/out	TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG			100			100
Abóbora moranga	KG			50			50
Abóbora japonesa	KG			100			100
Abobrinha brasileira	KG	150	100	150	150	100	650
Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	110	110	110	550
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG	100			100		200
Banana nanica	KG	1.260	160	1.260	1.260	160	4100
Batata inglesa	KG	500	300	500	500	300	2100
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	150	200	200	150	900
Cenoura	KG	200	150	200	200	150	900

PROCESSO SA/DL Nº 99/2.016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.016 – Folha 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Cheiro verde	KG	15	10	15	15	10	65
Chuchu	KG	80	50	80	80	50	340
Couve flor	KG	100					100
Couve	KG	40					40
Feijão bolinha	KG	200	100	200	140	100	740
Goiaba vermelha	KG	1.000			1.000	100	2100
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG	55			55		110
Maçã nacional fugi	KG	120	120	1.120		120	1480
Mamão formosa	KG	120	800	120		120	1160
Mandioca	KG	500					500
Mandioquinha	KG	60		60			120
Manga	KG					900	900
Maracujá	KG					50	50
Melancia	KG	190		190	1.600	190	2170
Melão amarelo	KG		115	915	115		1145
Pepino	KG	120	120	120	120	120	600
Pera	KG		120		120		240
Pimenta vermelha	KG	5					5
Pimenta doce	KG		8		20		28
Pimentão verde	KG	20					20
Pimentão vermelho	KG	5					5
Pimentão amarelo	KG	5					5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	180	100	180	180	100	740
Rúcula	KG		90		30		120
Suco de goiaba	UNDD	9.000					9000
Suco de laranja	UNDD						0
Tangerina	KG	1.100	180	180			1460
Tomate salada	KG	500	300	500	500	300	2100
Vagem macarrão	KG	80	20	80	80	20	280

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

NOVEMBRO

PRODUTOS		06/nov	13/nov	20/nov	27/nov		TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG		100	900			1000
Abóbora moranga	KG	50					50
Abóbora japonesa	KG	100					100
Abobrinha brasileira	KG	150	100	150	150		550



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Acelga	KG			90			90
Alface crespa	KG	110	110	110	110		440
Alho processado	KG			65			65
Almeirão	KG	100	100		100		300
Banana nanica	KG	1.260	160	1.260	1.260		3940
Batata inglesa	KG	500	300	500	500		1800
Batata doce	KG	150		150			300
Berinjela	KG			30			30
Beterraba	KG			160			160
Brócolis	KG			150			150
Cebola	KG	200	150	200	200		750
Cenoura	KG	200	150	200	200		750
Cheiro verde	KG	15	10	15	15		55
Chuchu	KG	80	50	80	80		290
Couve flor	KG			90			90
Couve	KG			40			40
Feijão bolinha	KG	200	100	200	140		640
Goiaba vermelha	KG			100			100
Laranja pera	KG		120		120		240
Limão tahiti	KG			55			55
Maçã nacional fugi	KG	1.120			1.120		2240
Mamão formosa	KG	120		120			240
Mandioca	KG			600			600
Mandioquinha	KG	60		60			120
Manga	KG	900	80		80		1060
Maracujá	KG	50					50
Melancia	KG	190		190	1.600		1980
Melão amarelo	KG		115		115		230
Pepino	KG	120	120	120	120		480
Pera	KG		120				120
Pimenta vermelha	KG			5			5
Pimenta doce	KG	20		20			40
Pimentão verde	KG			20			20
Pimentão vermelho	KG			5			5
Pimentão amarelo	KG			5			5
Quiabo	KG	30		30			60
Repolho liso	KG	180	180	180	180		720
Rúcula	KG	30		90			120
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD			9.000			9000
Tangerina	KG	180		1.280			1460



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Tomate salada	KG	500	300	500	500		1800
Vagem macarrão	KG	80	20	80	80		260

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.

DEZEMBRO

PRODUTOS		04/dez	11/dez	18/dez	25/dez		TOTAL
Abacate manteiga	KG						0
Abacaxi pérola	KG		100				100
Abóbora moranga	KG	0					0
Abóbora japonesa	KG	80					80
Abobrinha brasileira	KG	80	50	50			180
Acelga	KG	50					50
Alface crespa	KG	80	20	20			120
Alho processado	KG	35					35
Almeirão	KG	80					80
Banana nanica	KG	160	160				320
Batata inglesa	KG	350	250	200			800
Batata doce	KG	50					50
Berinjela	KG						0
Beterraba	KG	60					60
Brócolis	KG	30					30
Cebola	KG	200	100	50			350
Cenoura	KG	200	100	50			350
Cheiro verde	KG	10	10	5			25
Chuchu	KG	40					40
Couve flor	KG	40					40
Couve	KG						0
Feijão bolinha	KG	140	60	60			260
Goiaba vermelha	KG						0
Laranja pera	KG	120					120
Limão tahiti	KG			55			55
Maçã nacional fugi	KG	120	120	120			360
Mamão formosa	KG		120				120
Mandioca	KG	100					100
Mandioquinha	KG	60					60
Manga	KG	800		80			880
Maracujá	KG		50				50
Melancia	KG		190				190
Melão amarelo	KG	115					115
Pepino	KG	120	20	20			160
Pera	KG						0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Pimenta vermelha	KG						0
Pimenta doce	KG	10					10
Pimentão verde	KG						0
Pimentão vermelho	KG						0
Pimentão amarelo	KG						0
Quiabo	KG						0
Repolho liso	KG	80	30	20			130
Rúcula	KG	60	20				80
Suco de goiaba	UNDD						0
Suco de laranja	UNDD	900					900
Tangerina	KG						0
Tomate salada	KG	350	200	50			600
Vagem macarrão	KG	60	20	20			100

*Cronograma sujeito a alterações - por razões de feriados prolongados, pontos facultativos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Tipo	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Abacate manteiga, de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	KG	5,09
2	Abacaxi pérola tipo A gráudo, com aproximadamente 1,2 Kg cada, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	KG	4,91
3	Abóbora moranga, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	3,15
4	Abóbora; japonesa (cabotiá); de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno(850x520)mm; pesando aproximadamente 1,20kgs.	KG	3,47
5	Abobrinha brasileira tipo AA, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	3,08
6	Acelga tipo extra em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	6,77
7	Alface crespa tipo extra, acondicionada em engrado com aproximadamente 8 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	7,58
8	Alho processado; tipo branco; embalado em saco plastico a vacuo; pesando 1kg; acondicionado para transporte em caixas plasticas brancas vazadas; apresentacao graos descascados; com aspecto cor, cheiro e sabor proprio; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	18,14
9	Almeirao; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de	KG	9,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em macos; em caixa pesando aproximadamente 6kgs.		
10	Banana nanica em caixote, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	KG	3,80
11	Batata inglesa especial, graúda, em sacos com 50 Kg.	KG	4,00
12	Batata doce; rosada; fresca e firme; grauda; cada unidade deve ter peso maior igual 300g; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferenca entre o menor e o maior deve ser no max. De 20%; nao apresentar def. Int. E ext. Que prejudiquem deformacao grave, broca acima de cinco perfuracoes; podridao, esverdeamento, brotada, murcho, passado; queimado e lesao com exposicao da polpa; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor;	KG	3,94
13	Berinjela tipo AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	2,64
14	Beterraba tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	1,84
15	Brócolis tipo extra, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	5,13
16	Cebola tipo extra, acondicionada em saco com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	2,25
17	Cenoura tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

18	Cheiro verde, em maços.	KG	10,63
19	Chuchu, tipo extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	2,73
20	Couve flor tipo extra, em maços com aproximadamente 6 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP	KG	6,43
21	Couve tipo extra, em maços com aproximadamente 6 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	8,17
22	Feijão Bolinha, tipo 01, pacotes de 01kg, que obedeça a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. - Proveniente da Agricultura Familiar - isento de mofo, odores e substancias nocivas.	KG	17,46
23	Goiaba vermelha, acondicionada em caixeta, com aproximadamente 2,5 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	KG	5,22
24	Laranja pêra tipo A, acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 Kg, conforme classifica,ao do CEAGESP.	KG	2,04
25	Limão; tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado com 32 a 38 dúzias,aproximadamente.	KG	4,54
26	Maça nacional fuji, acondicionada em caixa com 80 a 150 unidades – caixa com 18 Kg, conforme classificação do CEAGESP.	KG	6,51
27	Mamão formosa tipo A, acondicionado em caixa com 17 Kg, conforme classificação do CEAGESP.	KG	4,03
28	Mandioca graúda, em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.		2,36
29	Mandioquinha tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	10,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

30	Manga Tommy Atkins. Produtos Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com casca laranja amarelada, coberta com vermelho púrpuro intensa. Polpa amarelo escura. E lote homogêneo em aspecto, aroma, maturação, sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras, cortes, manchas de látex ou outros defeitos graves na polpa ou na casca.	KG	2,98
31	Maracujá de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	KG	6,17
32	Melancia redonda ou comprida, graúda, acondicionada em caixa, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.	KG	2,18
33	Melão Amarelo, acondicionado em caixa com 6 a 7 unidades, com aproximadamente 13 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP.	KG	4,29
34	Pepino tipo japonês extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	2,92
35	Pera; d'agua; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão(480x310x260)mm, com 80 a 100 unidades; pesando aproximadamente 20kgs.	KG	8,84
36	Pimenta; vermelha; picante; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; acondicionada em caixa de papelão(33cx22lx8a)cm; pesando aproximadamente 2.400 gramas.	KG	14,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

37	Pimenta doce, de primeira; tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	KG	9,27
38	Pimentão; verde; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	KG	4,40
39	Pimentão; vermelho; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	KG	8,27
40	Pimentão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; pesando aproximadamente 11kgs.	KG	8,27
41	Quiabo de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	KG	6,63
42	Repolho liso tipo extra, acondicionado em engradado, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	1,74
43	Rucula; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradados de madeira(600x450x360)mm; em macos; pesando aproximadamente 6kgs.	KG	10,93
44	Suco de Goiaba - 100% natural, líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de goiabas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagem asséptica, cartonada de 200ml, acondicionada em embalagem secundária com 27	UNID	1,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

	unidades cada. Com validade de 180 dias da data de entrega (impressa no produto) - Proveniente da Agricultura Familiar.		
45	Suco de Laranja Integral Pasteurizado - 100% natural, líquido, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagem asséptica, cartonada de 200ml, acondicionada em embalagem secundária com 27 unidades cada. Com validade de 180 dias da data de entrega (impressa no produto) – Proveniente da Agricultura Familiar	UNID	2,34
46	Tangerina Morcot A, acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP	KG	4,68
47	Tomate salada tipo extra AA, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	3,97
48	Vagem macarrão tipo extra AA, acondicionada em caixa com aproximadamente 18 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP.	KG	7,54